

Diário Oficial Número: 27387

Data: 23/11/2018

Título: PORTARIA 804.2018

Categoria: » PODER EXECUTIVO » ADMINISTRAÇÃO INDIRETA » DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO » PORTARIA

Link permanente: <https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15363/#e:15363/#m:1048184>

PORTARIA N.º 804/2018/GP/DETRAN-MT

Altera o valor das tarifas cobradas pelos psicólogos credenciados junto ao DETRAN/MT, para realização das avaliações de aptidão física e mental, estabelecida pela Lei n.º 9.197 de 14 de agosto de 2009 e outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no artigo 21 da Resolução do CONTRAN n.º 425/2012;

Considerando o que determina o artigo 1º, inciso III, de Lei Estadual n.º 9.197/2009, que trata da necessidade da implementação da correção dos honorários cobrados pelos serviços psicológicos prestados por profissionais credenciados junto ao DETRAN/MT;

Considerando o Requerimento de protocolo n.º 176727/2018 de 12/04/2018;

Considerando o Relatório efetuado pela Comissão instituída pela Portaria n.º. 571/2018/GP/DETRAN-MT, constantes as fls. 47 a 53 do processo de protocolo n.º. 176727/2018;

R E S O L V E

Art. 1º As tarifas cobradas pelos psicólogos credenciados junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, quando da solicitação dos serviços correspondentes, a partir do exercício financeiro de 2019, deverá obedecer ao seguinte:

I - Aos serviços de avaliações de aptidão física e mental serão cobrados o valor de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais);

II - Aos serviços de convocação de juntas psicológicas para realização das avaliações de aptidão física e mental, será cobrado o valor estabelecido no inciso I, por profissional participante da junta médica;

III - Aos serviços de reavaliação psicológica ou o reexame, serão cobrados o valor de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), conforme determina o §5º do artigo 19 da Portaria n.º 725/2018/GP/DETRAN/MT.

Art. 2º Revogam-se os dispositivos em contrário, em especial a Portaria n.º. 254/2016/GP/DETRAN-MT.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e sua aplicabilidade a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 22 de novembro de 2018.

JOSÉ EUDES SANTOS MALHADO*

Presidente do DETRAN-MT
Original assinado*